



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, AÇÕES E EVENTOS VOLTADOS PARA A JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, DENTRE OUTROS QUE SEJA VIÁVEL À PRÁTICA NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ CEARÁ, COMPREENDENDO O PERÍODO DA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.735.178/0001-20, com sede à Av. Moisés Moita, nº 785, Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, neste ato representada pela Sra. MARIA IMACULADA FERNANDES SÁ, investida como Secretária de Juventude, Esporte e Lazer, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em conjunto com a Lei Municipal nº 94/1990, torna público o Edital que regulamenta o credenciamento de chamamento público Municipal, nº 001/2022, de 24/03/2022, para firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Tianguá através da Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer como ação de fortalecimento das políticas dos esportes, da juventude e do lazer no âmbito do município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa o credenciamento e a seleção de 01 (um) projeto para A Juventude, Esportes e Lazer; como instrumento imprescindível de formação e fruição esportiva voltados para as crianças, jovens, adolescentes, adulto e idosos..

1.2 O Edital busca apoiar todas as ações voltadas para a Juventude, Esportes e Lazer que desenvolvam atividades junto às comunidades do município por meios de treinos, oficinas, e outras formas de ações; .

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital constitui-se na seleção de 01 (uma) entidade jurídica sem fins lucrativos e de Útilidade Pública; que desenvolva ações para a JUVENTUDE, ESPORTIVAS de LAZER e outras ATIVIDADES AFINS, que possam favorecer e fomentar a inclusão social através da promoção gratuita destas atividades, tendo como principal foco os mais carentes e menos assistidos em nosso Município.

3. CATEGORIA

3.1. A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, AÇÕES E EVENTOS VOLTADOS PARA A JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, DENTRE OUTROS QUE SEJA VIÁVEL À PRÁTICA NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ CEARÁ.

O projeto deve CONTER em toda a sua composição o planejamento de todas as ações esportivas recreativas lazer e voltados para a juventude, adultos, idosos e demais outras faixas etárias, trabalhando com todos os sexos, em todas as comunidades e nas demais possibilidades de modalidades esportivas possíveis, inclusive, com a realidade de cada localidade;

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Participação deste edital de credenciamento somente entidades jurídicas sem fins lucrativos e de utilidade pública, título este, outorgado por qualquer ente público municipal, estadual ou federal;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONVENIENTE

5.1 Para a execução do convênio, o Município de Tianguá-CE, obrigar-se-á a:

- I – Acompanhar a execução do objeto do convênio, garantindo a presença de um técnico da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer a ser indicado pelo gestor da pasta, nas aulas, ensaios e apresentações artísticas do projeto;
- II – Exigir a devida prestação de contas mensal dos recursos repassados, como forma de garantir o pagamento do mês subsequente. Devendo a prestação de contas constar: relatório descritivos das atividades, constando: lista de presença, fotos e vídeos; além do formulários descritivo dos gastos com documentação comprobatória através de nota fiscal e recibo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONVENIADA

6.1 Para a execução do convênio, a entidade selecionada, obrigar-se-á:

- I – Cumprir a proposta do plano trabalho (anexo II);
- II – Garantir a citação do apoio da Prefeitura através da Secretaria da Juventude, esportes e lazer, em forma de um banner promocional, a ser fixado no local onde os eventos esportivos acontecem





e exposto em todas as apresentações do projeto, além da citação verbal, constando o seguinte texto:

“ESSE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº XXXXXXXXXXXX”.

III - Promover atividades diárias na área dos esportes dando prioridade para as categorias de bases dos esportes, elaboração de competições esportivas treinamentos, palestras, seminários, todos estes voltados para as crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos;

IV – Oferecer à todos os envolvidos no convênio, nas mais diversas modalidades, programas ações e projetos, a oportunização da igualdade, do respeito e transparência;

V – Enviar Prestação de Contas mensal, dos recursos repassados, constando:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) Relatório descritivos das atividades, (lista de presença, fotos e vídeos das atividades);
- c) Relatório descritivo dos gastos com documentação comprobatória através de nota fiscal, recibo e extrato bancário da conta específica para recebimento do recurso de titularidade da entidade selecionada.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 08 (dias) dias uteis, contados a partir da data da publicação deste edital.

7.2. O credenciamento será gratuito e exclusivamente presencial. As propostas deverão ser entregues na sede da secretaria da **JUVENTUDE, ESPORTE e LAZER, do MUNICÍPIO DE TIANGUÁ CEARÁ** a Rua LAIR FELIX NUNES, S/N; Tianguá/Ceará (POLO DE LAZER), no período de 07/04 A 20/04/2022.

7.3. Todas as informações referentes à proposta e demais documentos solicitados neste Edital deverão ser verídicas e atualizadas.



8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos obrigatórios de participação:

I - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de credenciamento (anexo I), com os dados da proposta (Plano de Trabalho, anexo II);

a) Ata e Estatuto Social devidamente válido em relação ao mandato dos seus diretores, com no mínimo 01(um) ano de fundação; registrado em Cartório Competente;

b) Cartão do CNPJ,

c) certidão Municipal,

d) certidão Estadual,

e) certidão do FGTS,

f) certidão Conjunta Nacional,

g) certidão Trabalhista,

h) Alvará de Funcionamento;

i) atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa Jurídica de direito Pública ou Privada de que a referida entidade, prestou ou está prestando serviços ou fornecendo material ou equipamentos similares ao objeto do referido objeto;

j) Apresentar Documentos que comprove a sua Outorga como entidade de Utilidade Pública, devidamente concedido por entidade colegiada pública, municipal, estadual ou nacional.

l) Apresentar relação de pessoas ou profissionais, ligados à entidade, com vínculo contratual formal ou com carteira da CLT devidamente registrada; que desenvolvam atividades congêneres com as que serão realizadas conforme PROJETO TÉCNICO, PLANO DE TRABALHO e PROPOSTAS DAS AÇÕES E PROJETOS A SEREM REALIZADOS, apresentados pelo PROPONENTE;

m) Declarações que NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS, NEM DE 16 ATÉ MESMO COMO APRENDIZ;

n) QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃO PÚBLICO;

o) QUE CONCORDA INTEIRAMENTE COM TUDO O QUE CONSTA NO REFERIDO EDITAL 001/2022 DE 24/03/2022, (SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE TIANGUÁ CEARÁ)

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER- SEJUV

p) A falta, inexistência ou deixar de apresentar qualquer um deste documentos exigidos nos itens acima ensejará na inabilitação da entidade proponente.

8.2. O ato do credenciamento implica prévia e integral concordância da entidade com as disposições previstas neste Edital.

8.3. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SEJUV DE TIANGUÁ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.4. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato do credenciamento, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

09. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

09.1. São vedações à participação neste Edital:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que não tenham comprovada atuação, e podendo participar do referido chamamento público, pessoas físicas ou entidades jurídicas de qualquer ente da federação, desde que atendam as exigências legais e amparadas pelas leis em vigência;
- b) Proposta que não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens.

10. DA PROPOSTA – PLANO DE TRABALHO (ANEXO II)

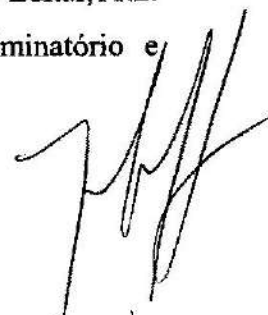
10.1 O plano de trabalho, Anexo II, deverá constar:

- I – Planejamento das atividades diárias, semanais, quinzenais e mensais, conforme os projetos , programas e ações a serem desenvolvidas ao longo do convênio
- II - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

11. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará nas seguintes etapas, a saber:

- 11.1. Habilitação: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da SEJUV, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital;
- 11.2. Avaliação e Seleção da Proposta do Plano de Trabalho: etapa de caráter eliminatório e



classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos habilitados. Esta fase consiste na avaliação da ficha de credenciamento,

12. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

12.1. A SEJUV-Tianguá publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, em relação a documentação exigida, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

12.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na sede da Secretaria da Cultura e no site da Prefeitura de Tianguá, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.4. O pedido de recurso deverá ser preenchido conforme modelo do Anexo III, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.5. O resultado do recurso e a lista final de entidades habilitadas e não habilitadas serão divulgadas na sede da SEJUV e no site da Prefeitura de Tianguá, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

13.1. A Comissão de Avaliação, Seleção e Controle será composta por 03 (três) membros da equipe da SEJUV Municipal, designados pelo(a) titular da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer em forma de portaria de nomeação.

13.1.1. Na hipótese de impedimento de participação de algum dos membros da Comissão de Avaliação, Seleção e Controle, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

13.1.2. A Comissão de Avaliação, Seleção e Controle analisará o mérito da proposta, com base nos documentos exigidos e entregue pelos proponentes no ato do credenciamento.

13.1.3. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e julgamento.



14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

14.1. A Comissão de Avaliação, Seleção e Controle analisará cada proposta de credenciamento com observância dos seguintes critérios:

- a) Critérios Jurídicos – Avaliação da apresentação dos documentos exigidos e apresentados, levando em conta atualização dos mesmos;
- b) Critério Técnico – Clareza, consistência e relevância da abrangência da proposta em relação a sua contribuição para o desenvolvimento das políticas esportivas do município.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Será selecionada apenas 01 (uma) proposta.

15.2. A divulgação da proposta selecionada será divulgada na sede da Secretaria SEJUV e no site da Prefeitura de Tianguá, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

15.3 A proposta selecionada será levada à publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e na página Prefeitura Municipal de Tianguá, no seguinte endereço: <https://www.tiangua.ce.gov.br>.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

16.1. O prazo de vigência do Convênio é da assinatura até o final do exercício de 2022, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

17. DOS RECURSOS

17.1 Para efetivo do presente convênio, a conveniente repassará a conveniada, dentro do período de vigência, conforme plano de trabalho e planilha financeira do termo de convenio, os valores pactuados totalizando no decorrer da assinatura até o final do exercício de 2022, R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) para fazer com que as atividades conveniadas no plano de trabalho, possam funcionar plenamente..



17.2 Os recursos orçamentários ocorrerão por conta da dotação orçamentária 13.392.077.2.099 – Convênios e Parcerias para Fomento das políticas do esporte – 27.812.00007.2.094. Os recursos financeiros correrão à conta de recursos próprios do Município.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO SELECIONADO

18.1. A SEJUV-Tianguá acompanhará o desenvolvimento do trabalho dos selecionados por meio de vistorias técnicas, relatórios físicos para fins de acompanhamento sobre a efetividade das ações.

18.2. A entidade se obriga a atender às solicitações da SEJUV-Tianguá quanto a emissão de informações e relatórios de atividades durante o período de vigência do instrumento jurídico firmado em decorrência deste Edital.

19. DOS ANEXOS

19.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Modelo de Requerimento para Credenciamento; e

ANEXO II: Plano de Trabalho;

ANEXO III: Modelo de Recurso;

ANEXO IV: Minuta do Convênio;

ANEXO V: Cronograma.

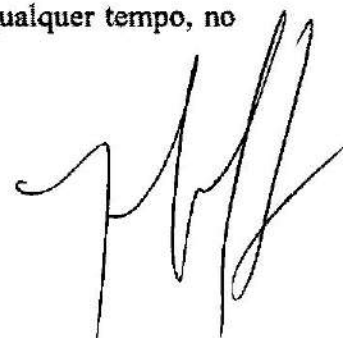
20. DISPOSIÇÕES FINAIS

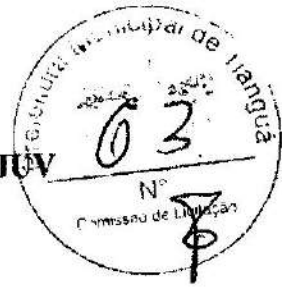
20.1. O descumprimento de quaisquer das regras previstas neste edital será passível de sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou penal cabível.

20.2 Os casos omissos neste Edital e em seus anexos serão decididos pela Comissão de Avaliação, Seleção e Controle, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretaria da SEJUV.

20.3 Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente na sede da Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer.

20.4 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba ao proponente qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente alterar as condições, a qualquer tempo, no





todo ou em parte, do presente Credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

20.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Tianguá, Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Tianguá-CE, 24 de Março de 2022.


Maria Imaculada Fernandes de Sá
Secretária de Juventude, Esporte e Lazer

ANEXO I - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
FICHA DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Nome da entidade:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail:
Responsável:
Telefones:
E-mail:

Prezados(as) senhores(as),
Tendo tido conhecimento da MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, AÇÕES E EVENTOS VOLTADOS PRA A JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, DENTRE OUTROS QUE SEJA VIÁVEL A PRÁTICA NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ CEARÁ, COMPREENDENDO O PERÍODO da assinatura até o final do exercício de 2022

Anexa a esta ficha de credenciamento (conforme o item 8 do Edital):

- a) Ata e Estatuto Social devidamente válido em relação ao mandato dos seus diretores, com no mínimo 01(um) ano de fundação; registrado em Cartório Competente;
- b) Cartão do CNPJ,
- c) certidão Municipal,
- d) certidão Estadual,
- e) certidão do FGTS,
- f) certidão Conjunta Nacional,
- g) certidão Trabalhista,
- h) Alvará de Funcionamento;
- i) atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa Jurídica de direito Pública ou Privada de que a referida entidade, prestou ou está prestando serviços ou fornecendo material ou equipamentos similares ao objeto do referido objeto;



- j) Apresentar Documentos que comprove a sua Outorga como entidade de Utilidade Pública, devidamente concedido por entidade colegiada pública, municipal, estadual ou nacional.
- l) Apresentar relação de pessoas ou profissionais, ligados à entidade, com vínculo contratual formal ou com carteira da CLT devidamente registrada; que desenvolvam atividades congêneres com as que serão realizadas conforme PROJETO TÉCNICO, PLANO DE TRABALHO e PROPOSTAS DAS AÇÕES E PROJETOS A SEREM REALIZADOS, apresentados pelo PROPONENTE;
- m) Declarações que NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS, NEM DE 16 ATÉ MESMO COMO APRENDIZ;
- n) QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃO PÚBLICO;
- o) QUE CONCORDA INTEIRAMENTE COM TUDO O QUE CONSTA NO REFERIDO EDITAL 001/2022 DE 24/03/2022, (SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE TIANGUÁ CEARÁ)
- p) A falta, inexistência ou deixar de apresentar qualquer um deste documentos exigidos nos itens acima ensejará na inabilitação da entidade proponente.

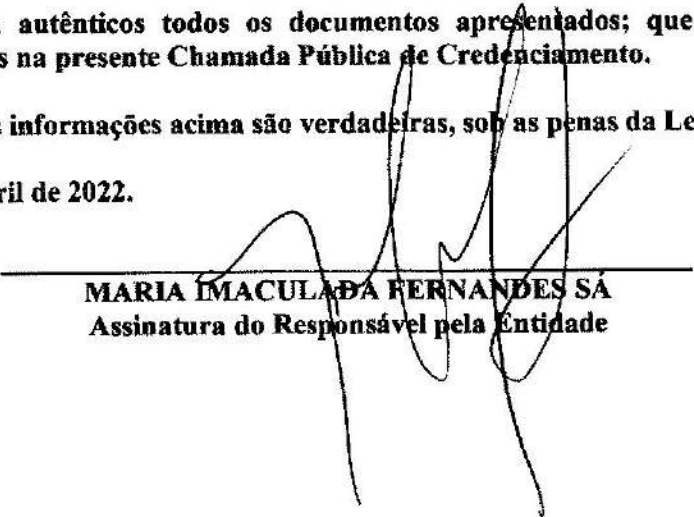
declara neste ato que:

a) aceita integralmente os termos do Edital em epígrafe;

Declara, ainda, serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas na presente Chamada Pública de Credenciamento.

Por fim, declara que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da Lei.

Tianguá-CE, 06 de Abril de 2022.



MARIA IMACULADA FERNANDES SÁ
Assinatura do Responsável pela Entidade



**ANEXO II - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
PROPOSTA - PLANO DE TRABALHO**

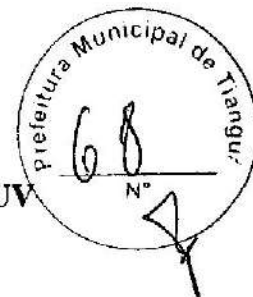
DADOS DO PROPONENTE	
Nome da Entidade:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Responsável:	CPF:
Telefone:	E-mail:
PROPOSTA - PLANO DE TRABALHO	
Nome do Projeto:	Categoria:
Descrição da Proposta (Fale sobre o projeto, como e onde funciona, e sobre sua proposta para esse Edital)	
Objetivos a serem alcançados (Qual o objetivo principal e os específicos)	



Justificativa (Justifique a importância da sua proposta para o município)

Público-alvo (Descreva o perfil do seu público alvo)

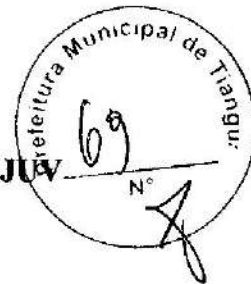
Área de atuação do projeto (Informe o endereço e descreva as características do espaço a ser utilizado)



Composição e Característica da Proposta (Informe o quantitativo do público a ser atendido e quais instrumentos)

Cronograma de atividades (item 10.1, III – Horário das aulas/ensaios, constando local/dia e horário das atividades semanais);

Metodologia (Informe sua metodologia, aulas prática/teóricas e conteúdos)



Metas (Quais metas pretende alcançar e como)
Plano de Comunicação (Quais formas de divulgação do apoio pretende utilizar)
Acessibilidade (Quais formas de garantir os direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida)



Resultados Esperados (Quais resultados pretende alcançar)

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros:

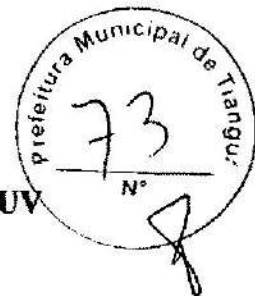


Prefeitura de
Tianguá

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER- SEJUV



Tianguá, ____ de ____ de ____
_____ Responsável Nome da Entidade



**ANEXO IV - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
MINUTA DO CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº ____/____

Termo de Convênio que entre si celebra o Município de TIANGUÁ-CEARÁ e a _____, com o objetivo de desenvolver as ações, programas, projetos e demais outras iniciativas com objetivos esportivos.

Por este instrumento as partes, de um lado O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.735.178/0001-20, com sede à Av. Moisés Moita, nº 785, Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, neste ato representada pela Sra. MARIA IMACULADA FERNANDES SÁ, investida como Secretária de Juventude, Esporte e Lazer, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em conjunto com a Lei Municipal nº 94/1990, torna público o Edital que regulamenta o credenciamento de chamamento público Municipal, nº 001/2022, de 24/03/2022, para firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Tianguá através da Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer como ação de fortalecimento das políticas dos esportes, da juventude e do lazer no âmbito do município, neste ato representado pela Sra. MARIA IMACULADA FERNANDES SÁ, investida como Secretária de Esportes, Juventude e Lazer, doravante denominada MUNICÍPIO CONVENIENTE e de outro _____, pessoa jurídica de direito privado com sede Avenida/Rua _____, nº ____ Bairro _____, _____-CE - CEP _____, inscrita sob o CNPJ _____, neste ato representado pelo seu representante legal, _____, têm entre si justo e acordado o presente convênio, consoante cláusula e condições seguintes, sujeitando-se as partes, no que couber, alterações da Lei Orgânica de Tianguá e demais dispositivos pertinentes.

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente convênio, firmado em decorrência das disposições do inciso XII do Artigo 281 e os seguintes, todos da Lei Orgânica do Município de Tianguá-CE e com

base na Lei Municipal nº 94/90, da Lei Federal nº 13.019 /2014 e da Lei Federal 13.204/2015, tem por objetivo democratizar o acesso à prática da PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, AÇÕES E EVENTOS VOLTADOS PRA Á JUVENTUDE, ESPORTE , LAZER, DENTRE OUTROS QUE SEJA VIÁVEL Á PRÁTICA NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ CEARÁ, COMPREENDENDO O PERÍODO DA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022. ampliando a capacidade de atendimento as crianças e jovens adolescentes, estudantes

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos devidamente detalhados no anexo PLANO DE TRABALHO, anexo I deste instrumento obedecerão a um planejamento já enquadrado nos padrões da metodologia adotados pela _____ compreenderão em quaisquer circunstâncias:

a) Planejar e elaborar projetos esportivos, lazer e para a juventude como modalidade principal, garantindo o acesso de crianças e jovens adolescentes preferencialmente das comunidades e demais entes municipais;

b) Promover a preparação projetos estruturantes no esporte, juventude e lazer; como componente da _____;

c) Colaborar através do projeto na formação da cidadania envolvendo todas as comunidades e ações diversas aplicando metodologia de prática esportivas estimulando o desenvolvimento esportivo;

V – Promover avaliações mensais do desempenho do projeto, focando o aprendizado e a relação dos monitores e demais colaboradores, no sentido de análise da metodologia e da progressão dos resultados a serem alcançados.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONVENIENTE

Cláusula Segunda – Para a execução do presente convênio, o Município de Tianguá – CE, obriga-se a:

I – Acompanhar a execução do objeto do presente convênio, garantindo a presença de um técnico da Secretaria da Cultura a ser indicado pelo o gestor da pasta, nas aulas, ensaios e apresentações artísticas do projeto;





II – Repassar a _____, mensalmente de acordo com atividades executadas para a utilização exclusiva em benefício da entidade conveniada e de seu projeto envolvidos com a Música, totalizando o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

IV – Exigir a devida prestação de contas mensal dos recursos repassados, como forma de garantir o pagamento do mês subsequente. Devendo a prestação de conta constar:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) Relatório descritivos das atividades, (lista de presença, fotos e vídeos das atividades);
- c) Relatório descritivo dos gastos com documentação comprobatória através de nota fiscal, recibo e extrato bancário da conta específica para recebimento do recurso de titularidade da entidade selecionada.

III – DAS OBRIGACÕES DA ENTIDADE CONVENIADA

Cláusula Terceira – Para a execução do presente convênio, a _____, obriga-se a:

I – Cumprir a proposta do plano trabalho, Anexo I;

II – Garantir a citação do apoio da Prefeitura através da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, em forma de um banner promocional, a ser fixado no local das aulas e ensaios e exposto em todas as apresentações do projeto, além da citação verbal, constando o seguinte texto:

“ESSE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº XXXXXXXXXX”.

III - Promover atividades diárias na área esportiva e sócio esportiva;

VII – Enviar Prestação de Contas mensal, dos recursos repassados, constando:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) Relatório descritivos das atividades, (lista de presença, fotos e vídeos das atividades);



c) Relatório descritivo dos gastos com documentação comprobatória através de nota fiscal, recibo e extrato bancário da conta específica para recebimento do recurso de titularidade da entidade selecionada.

IV – DA INEXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Cláusula Quarta – A inexecução ou interrupção imotivada do plano de trabalho, decorrente de culpa exclusiva da Instituição conveniada importara no imediato cancelamento do convênio e consequente aplicação da cláusula final.

Cláusula Quinta – A rescisão unilateral do presente instrumento, a culpa exclusiva de qualquer das partes e inobservância dos termos pactuados, importará na imediata prestação de contas final, com rescisão sem ônus ao município.

V – DO PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula Sexta – O presente convênio vigora da data de sua assinatura até o final do exercício de 2022, e poderá ser rescindido por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único – A rescisão do presente convênio de iniciativa do Município ocorrerá quando da constatação, dentre outras, das situações:

- a) Não cumprimento das atividades obrigatórias acordada no presente convênio;
- b) No caso de extinção da Associação;
- c) Conveniência e oportunidades.

VI – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIROS

Cláusula Sétima – Os recursos orçamentários ocorrerão por conta da dotação orçamentária 13.392.077.2.099 – Convênios e Parcerias para o esporte Fomento da SEJUV – 27.812.0007.2094. Os recursos financeiros correrão à conta de recursos próprios do Município.

VII – DO DESEMBOLSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS



Cláusula Oitava – Para efetivo do presente convênio, a conveniente repassará a conveniada, o valor total de R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), no valor total do referido convenio; para realizar todas as atividades conveniadas no plano de trabalho mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Ofício de encaminhamento da prestação de contas;**
 - **Relatório de Cumprimento do Objeto;**
 - **Relatório de Execução Físico- Financeiro;**
 - **Relatório de Receita e Despesa;**
 - **Relação de Pagamentos Realizados;**
 - **Conciliação Bancária e extrato bancário;**
 - **Relação de bens adquiridos;**
 - **Documentação de comprovação das despesas (nota fiscal e recibo);**
 - **Extrato bancário da conta específica para recebimento do recurso de titularidade da entidade selecionada.**
- a) **A liberação referente à 2º (segunda) parcela está condicionada a apresentação da prestação de contas parcial à Secretaria de Finanças da Prefeitura e parecer favorável à prestação de contas apresentada.**
- b) **Em havendo sobra de recurso nos repasses mensais, é facultada a conveniada a utilização da mesma nos meses subsequente, devendo, no entanto promover ao término do contrato a prestação de contas final com acertos de contas, desenvolvendo ao erário os eventos de repasse.**
- c) **Para efeitos da efetiva e correta prestação de contas, deverá a conveniada apresentar mensalmente a documentação relacionada acima.**

VIII – PACTUAÇÃO DO USO DOS RECURSOS - DESPESAS PERMITIDAS

Cláusula Nona – As aquisições e pagamentos previstos no presente projeto e constante da prestação de contas devem apresentar gastos com itens que favoreça o desenvolvimento das atividades do projeto, a mencionar:



SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER- SEJUV

I – Gasto com folha de pagamento de pessoal com documentação e atuação comprovada nas atividades esportivas;

II – Despesa com material de consumo, desde que devidamente comprovada sua necessidade para o desempenho das atividades com os projetos e/ou manutenção do espaço de realização os eventos esportivos;

III – Despesa de aquisição, conserto e manutenção de instrumentos;

Parágrafo Único – A constatação de pagamento de itens que não favoreça ou seja estranho a execução do projeto implica na automática desaprovação da Prestação de Contas.

IV – DO FORO

Cláusula Décima – Para qualquer dúvida ou ação que possam decorrer da execução deste convênio fica eleito o foro da comarca de Tianguá-CE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo pelas partes. E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com 02(duas) testemunhas a tudo presentes e cientes.

Tianguá-CE, _____ de _____ de 2022.

Maria Imaculada Fernandes Sá
Secretária de Juventude, Esportivas e Lazer

Responsável e Nome da Entidade

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____